



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA  
GABINETE DO DEPUTADO MICHEL HENRIQUE

REQUERIMENTO Nº 14.260 /2024

AUTOR: DEPUTADO MICHEL HENRIQUE

Senhor Presidente,

**REQUEIRO**, nos termos do art. 117, inciso XIX, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa da Paraíba, que seja encaminhada manifestação desta Casa ao Excelentíssimo Senhor João Azevedo Lins Filho, Governador do Estado da Paraíba, e ao Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social, solicitando a **INSTALAÇÃO DE CASAS DE ACOLHIDA DA MULHER NOS MUNICÍPIOS DE BAÍA DA TRAIÇÃO, CAPIM, CUITÉ DE MAMANGUAPE, CURRAL DE CIMA E ITAPOROROCA.**

**JUSTIFICATIVA**

É crescente o número de casos de violência contra mulheres, não havendo distinção de classe, cor, raça ou idade. Segundo informações disponibilizadas nas pastas estaduais de segurança pública, houve um crescente número de feminicídios no país no ano de 2022, com uma alta de 10,8% em relação a 2019 (Fórum Brasileiro de Segurança Pública).

Nessa linha, tão relevante quanto uma persecução penal e policial adequada para a atuação repressiva e a implantação de iniciativas de cunho preventivo, e a promoção da adequada proteção às vítimas desse tipo de violência.

Portanto, resta evidente a importância de implantação de espaços de acolhimento a mulheres vítimas de violência e seus filhos nos municípios paraibanos. Muitas das vezes, a falta de proteção e amparo adequados impede muitas mulheres de, com receio de novos atos de violência, denunciarem os seus agressores.

A Casa de Acolhida Provisória da Mulher teria como sede o próprio município, porém atenderia as mulheres e seus filhos de toda a região.

As vítimas de violência que precisam de um lugar seguro poderão ficar no local por até 15 dias, com assistência multidisciplinar (psicologia, jurídica e assistência social).

Diante do aqui exposto, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em 03 de junho de 2024.

Michel Henrique  
Deputado Estadual